

PROJETO DE LEI Nº 90/2024

Institui a “Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar” no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências. ”

Renilson Rodrigues Nascimento ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no município de Santana de Parnaíba, a semana de conscientização contra o desperdício de merenda escolar, com o objetivo de conscientizar, mobilizar e disseminar boas práticas no consume de alimentos, evitando o desperdício.

Art. 2º A semana municipal de conscientização contra o desperdício de merenda escolar sera realizada, anualmente, na data que o executivo eleger, passando a integrar o calendário da rede municipal de ensino do município.

Art. 3º São objetivos da semana de conscientização contra o desperdício de merenda escolar:

- I. Divulgar informações sobre a importância da escolar para evitar o desperdício.
 - II. Promover a conscientização das crianças e adolescentes sobre o seu fundamental papel como cidadão na implantação de práticas para evitar o desperdício de merenda escolar;
 - III. Promover políticas públicas na dimensão social;
 - IV. Informar as crianças, adolescentes e demais envolvidos na esfera de cada unidade escolar, sobre os impactos positivos que a redução do desperdício de merenda escolar pode proporcionar, bem como os impactos negativos gerados pelo aumento desse desperdício a nível econômico, populacional e ambiental,
- Parágrafo Único - Outros objetivos poderão ser fixados pelo poder executivo municipal.

Art. 4º A sociedade será envolvida inicialmente com a participação de todas as escolas da rede de ensino municipal de Santana de Parnaíba, tendo que as crianças e adolescentes são protagonistas para disseminarem aos seus familiares e responsáveis

as boas práticas e orientações recebidas no reduto escolar.

Art. 5º O poder executivo municipal poderá constituir parcerias iniciativa privada para desenvolver conscientização contra o desperdício de merenda escolar.

Art.6º O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Plenário Antônio Branco, 13 de Junho de 2024.



ROQUE DA LENHA
(Renilson Rodrigues Nascimento)
TESOUREIRO
VEREADOR - PODEMOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 90

Este projeto de lei tem como objetivo incluir a “Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar” no calendário da rede municipal de ensino do município, o principal objetivo dessa campanha será a conscientização do consumo de merenda escolar sem desperício, além de esclarecer o que o desperdício de alimentos causa nos âmbitos social, econômico e ambiental.

A pressão que exercemos ao meio ambiente preocupa cada vez mais, e é resultado de ações irresponsáveis da nossa sociedade. Os impactos se fazem sentir na nossa saúde, na flora e na fauna, e até mesmo na economia. No caso do desperdício de alimentos, diversos aspectos ambientais, sociais e econômicos podem ser elencados, por exemplo: geração de resíduos orgânicos; desperdício de água e energia, que são utilizados para o cultivo e processamento de alimentos; aplicação desnecessária de agroquímicos em alimentos que não chegam sequer a ser consumidos; desmatamento de grandes extensões de terra para o plantio de alimentos e criação de animais para corte e leite; desperdício de recursos financeiros que poderiam ser aplicados em outras áreas e tantos outros exemplos que podem ser elencados.

Desse modo, o papel do poder público, das instituições privadas e da população adotar políticas e práticas que busquem a redução da geração de resíduos alimentares, por meio de medidas preventivas. A fim de fomentar essas iniciativas, são importantes ações de educação desde muito cedo dentro da sociedade, ainda na pré-escola. Essas devem difundir entre a população os problemas associados ao desperdício de alimentos e também apontar medidas para a sua minimização.

O desperdício de alimentos no mundo e no Brasil é um grave problema que gera impacto no ambiente natural. Para que as gerações futuras possam desfrutar de uma vida saudável, com disponibilidade de água e alimentos em qualidade e quantidade adequadas, e necessário, de maneira urgente, que haja conscientização sobre os agravos ao meio ambiente e que estratégias para a manutenção dos recursos naturais sejam planejadas e implementadas em curto espaço de tempo. Dentre as estratégias, destaca-se a importância das ações para a redução do desperdício de alimentos, que devem ser direcionadas a todos os públicos, mas principalmente aos integrantes do ambiente escolar, promovendo e fomentando uma nova cultura de consumo alimentar, com vistas a otimizar o consumo, evitar o desperdício e a geração de resíduos

provenientes dos mesmo, conseqüentemente, o impacto negativo no meio ambiente.

Proponho o presente projeto de lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres vereadores dessa casa de leis.

Plenário Antônio Branco, 13 de Junho de 2024.



ROQUE DA LENHA
(Renilson Rodrigues Nascimento)
TESOUREIRO
VEREADOR - PODEMOS